



Cidadania e Desenvolvimento



Prefeitura de Floriano

Estado do Piauí

Lei Nº 231/1999

Floriano, 01 de Julho de 1999.

Fixa, o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional nº 19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO PIAUÍ. No uso de suas prerrogativas legais e, com fulcro nas determinações legais estabelecidas na Emenda Constitucional de nº 19, datada de junho de 1.998, c/c as disposições normativas constantes na Lei Orgânica Municipal.

FAZ saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Floriano, em R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais), em consonância com a normatização estabelecida pela Emenda Constitucional nº 19, de 05 de julho de 1.998.

Art. 2º - Fica fixado o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal em R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos oriundos do orçamento vigente e/ou mediante abertura de crédito adicional, que fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a primeiro de maio de 1.999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano, em 01 de julho de 1999.


José Leão Azevedo de Carvalho
Prefeito do Município de Floriano

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.


Deusdete Pereira
Sec. Chefe de Gabinete

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, Primeiro dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.


Umbelina Mª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo